



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2022

4 ° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2022 CELEBRADO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E PELA EMPRESA POSTO SMART LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEREADORES E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/Nº - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 111.372/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara, portador do RG nº 2469531 e inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado na Rua Rosa Laurentina Rodrigues, nº 27, Bairro Saudade II, Castanhal - PA, CEP: 68.740-000, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO SMART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, com sede na Tv. Floriano Peixoto, 1829, Centro, no Município de Castanhal Pará, neste ato representada pela Sra. Keilane de Jesus Delpupo Sperandio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.068.496 SSP/ES e CPF nº 034.690.827-23, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 013/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de aditamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao contrato nº 013/2022, cujo o objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

2. Em razão da alteração no preço do óleo diesel e da gasolina comum, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela redução no preço da gasolina comum e no preço do óleo diesel S10, passando para os seguintes valores:

- a) de 5,39 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para R\$ 5,04 (Cinco Reais e Quatro Centavos), por litro de gasolina comum;
- b) de R\$ 7,35 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) para R\$ 7,04 (Sete Reais e Quatro Centavos), por litro de Óleo Diesel S10.

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes deste termo, vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo de aditamento decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, contratante e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa 2.131- Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal/PA, 20 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente

Posto Smart Ltda.
Keilane de Jesus Delpupo Sperandio
Representante Legal